LEI Nº 1999, DE 23 DE ABRIL DE 1993.

CRIA QUATRO CARGOS DE SERVENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São criados quatro (4) cargos de servente, nível 1, na Secretaria Municipal da Criança, a serem preenchidos por servidores municipais concursados.

Art. 2º - Decreto de autoria do Executivo regulamentará as funções dos cargos criados nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontram cobertura nas dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de abril de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal